



**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**  
**Estado do Paraná**  
Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000  
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239  
Email: camarafep@irati.com.br

## **EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2013**

**DATA:** 17 de dezembro de 2013.

**SÚMULA:** Altera o Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal para proibir o voto secreto em qualquer deliberação do Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Diretora da Câmara Municipal, **PROMULGA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56 – O voto será público e aberto, sendo vedado o voto secreto em qualquer deliberação da Câmara Municipal:

- I – revogado;
- II – revogado;
- III – revogado;
- IV – revogado;
- V – revogado;
- VI – revogado;

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2013.

**ELITON ROSENE PABIS**  
Presidente da Câmara

**JEFERSON ALVES PIRES**  
Primeiro Secretário

**IZAIAS KULLER**  
Segundo Secretário interino